



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 2753/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106709/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 12/2022**

**CONTRATO Nº. 2.753/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Topografia e Geodésia, nos imóveis: Residencial Por do Sol II (compreendendo 70.000m<sup>2</sup>) e Chácara nº 186 (medindo 63.440m<sup>2</sup>), ambos de propriedade do Município de Amambai, para atender a demanda do Projeto Habitacional Sonho Meu - PHSM, no Município de Amambai - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade.

**CONTRATADA: OSCAR FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.721.205/0001-08, com endereço na Rua General Câmara, nº 792, Centro, CEP 79.990-000 na cidade de Amambai – MS, denominada Contratada, representada neste ato pelo **Sr. Oscar Montiel Ferreira**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrimensor, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 792, CEP 79.990-000 na cidade de Amambai – MS, portador da carteira de identidade nº 312.025 SSP/MS, e do CPF nº 174.620.611-04.

**OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**A Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado pela Secretária Municipal da Cidade **Srº DAVID NICOLINE DE ASSIS**, intentando manter atualizados os dados inseridos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA**, inscrito no CPF nº 960.282.461-15, com matrícula nº 838-5 e **ROSILENE MARTINS**

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

**SUBRINHO VAZ**, inscrita no CPF nº 849.908.991-72, com matrícula nº 9611-1, em substituição das servidoras Janaina Gouvea Gracia Vieira, matrícula 12.894 e Valeria Lima Rolon, matrícula nº 19.179, que devido à alta demanda de serviços na Secretaria Municipal da Cidade e tendo em vista a inclusão da servidora Rosilene Martins Subrinho Vaz ser Engenheira Civil e estar trabalhando diretamente com os processos, solicito a substituição de fiscal.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL:** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “*a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)*”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

**Amambai – MS, 13 de dezembro de 2022.**

**DAVID NICOLINE DE ASSIS**  
**Secretário Municipal da Cidade**  
**Decreto nº 072/2021**

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS